



# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_ / 2022

Ao Exmo. Sr. Vereador Presidente  
Waltecy Rodrigues da Costa Júnior – Ciso

**Excelentíssimo Presidente,**

O Vereador abaixo assinado, com fundamento no Inciso I do art. 191 c/c com o art. 192 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhada a presente **INDICAÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DR. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, para que providencia, o mais breve possível, a regulamentação da Lei Federal nº 14.370, de 15 junho de 2022, objetivando a sua operacionalização, no âmbito do Município de Muriaé.**

A mencionada Lei Federal instituiu o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário, objetivando auxiliar a inclusão produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade, bem como reduzir os impactos sociais e no mercado de trabalho causados pela emergência de saúde pública de importância internacional, relacionada ao Coronavírus, responsável pela covid-19.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

O artigo 6º, do referido Diploma Normativo estabeleceu uma série de medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal, a fim de operacionalizar o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário. Tais medidas são necessárias à colocação do Programa em prática no âmbito do Município.

Diante disso, bem como diante da imensurável relevância social do Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário requer a V. Exa. seja providenciada a regulamentação da Legislação Federal, a fim de oportunizar essas famílias em estado de vulnerabilidade social apoio financeiro e técnico.

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, aos 27 de junho de 2022

---

**VALDINEI LACERDA**  
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal – Vereador – PSD